

DECRETO Nº 5395

Altera o Decreto nº. 4.426, de 17 de novembro de 2011, e dá outras providências.

Considerando o § 3º do Artigo 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

Considerando o Decreto nº. 4.426, de 17 de novembro de 2011, que regulamentou a permissão de uso de bem público imóvel, à Empresa FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA. – FRIVASA;

Considerando que o art. 3º do referido Decreto estabeleceu 03 anos de prazo para uso da área em questão;

Considerando que nestes últimos três anos o FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA. – FRIVASA vem cumprindo integralmente o Protocolo de Intenções firmado em 2011 com o Município de Itajubá, mas por razão do processo judicial de desapropriação ainda não estar terminado, fica impedido de receber definitivamente a área em doação.

Considerando, por fim, que para que o FRIGORÍFICO VALE DO SAPUCAÍ LTDA. – FRIVASA continue usando a área objeto do Decreto nº. 4.426, de 17 de novembro de 2011, e conseqüentemente continue com suas obras de expansão, necessita ter o prazo de permissão de uso renovado sucessivamente até o término do processo de desapropriação 0324110052200;

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e VII do Artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do artigo do artigo 3º do Decreto nº. 4.426, de 17 de novembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A permissão de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a todo tempo, por um período de 03 (três) anos prorrogáveis automaticamente até o trânsito em julgado do processo de desapropriação nº. 0324.11.005220-0, em tramite pela 2ª Vara Cível desta Comarca de Itajubá-MG, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo à PERMISSIONÁRIA qualquer indenização.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itajubá, 04 de dezembro de 2014.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo